



GABINETE DO VEREADOR JORGE QUINTINO

PROJETO DE LEI N° _____ / 2024

Ementa: Institui o Programa Municipal de Assistência ao Idoso e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Assistência ao Idoso, com o objetivo de promover o bem-estar, a inclusão social e o respeito à dignidade dos idosos residentes no município de Caruaru.

Art. 2º. O Programa será coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, em colaboração com outras secretarias e órgãos municipais relevantes.

Art. 3º. São objetivos do Programa Municipal de Assistência ao Idoso:

1. Garantir o acesso dos idosos a serviços de saúde, educação, cultura, lazer e assistência social;
2. Promover a conscientização sobre os direitos e deveres dos idosos, conforme estabelecido no Estatuto do Idoso;
3. Estimular a participação dos idosos em atividades comunitárias e culturais;
4. Criar e manter espaços de convivência e lazer destinados aos idosos;
5. Incentivar a criação de grupos de apoio e redes de solidariedade entre os idosos e a comunidade;
6. Realizar campanhas educativas sobre a prevenção de abusos, maus-tratos e negligência contra os idosos.

Art. 4º. Serão implementadas as seguintes ações no âmbito do Programa Municipal de Assistência ao Idoso:

1. Oferta de transporte gratuito ou subsidiado para idosos em situação de vulnerabilidade ou com dificuldades de locomoção;
2. Criação de centros de convivência para idosos, com atividades recreativas, culturais e de saúde;
3. Realização de mutirões de saúde preventiva e atendimento médico domiciliar para idosos acamados ou com mobilidade reduzida;



4. Capacitação de profissionais da saúde, assistência social e educação para o atendimento adequado às necessidades dos idosos;
5. Implantação de programas de moradia digna para idosos em situação de vulnerabilidade social;
6. Estabelecimento de parcerias com instituições públicas e privadas para a oferta de descontos e benefícios em produtos e serviços para os idosos;
7. Criação de um serviço de tele assistência para idosos que vivem sozinhos ou em situação de isolamento social.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a destinar recursos orçamentários para a implementação e manutenção do Programa Municipal de Assistência ao Idoso.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco.

Caruaru-PE, 11 de junho de 2024.

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor



JUSTIFICATIVA

O envelhecimento populacional é uma realidade incontestável em todo o mundo, e o Brasil não é exceção. O aumento da expectativa de vida e a redução da taxa de natalidade têm contribuído para o envelhecimento da população, o que traz consigo desafios significativos, especialmente no que diz respeito ao bem-estar e à qualidade de vida dos idosos.

Em Caruaru, assim como em muitas outras cidades brasileiras, há uma parcela significativa da população composta por idosos, que merecem atenção especial por parte do poder público. No entanto, muitas vezes esses cidadãos enfrentam dificuldades para acessar serviços e programas que atendam às suas necessidades específicas, o que pode resultar em situações de exclusão social, isolamento e até mesmo violações dos direitos humanos.

Diante desse cenário, a criação do Programa Municipal de Assistência ao Idoso se apresenta como uma medida necessária e urgente. Este programa visa promover o bem-estar, a inclusão social e o respeito à dignidade dos idosos residentes no município de Caruaru, através de uma série de ações e iniciativas coordenadas e integradas. Entre os objetivos do programa estão:

1. Promover o acesso a serviços de saúde de qualidade: Garantir que os idosos tenham acesso a serviços de saúde adequados, incluindo atendimento médico, medicamentos, exames preventivos e programas de promoção da saúde.
2. Estimular a participação social e a integração comunitária: Criar espaços e oportunidades para que os idosos possam se reunir, interagir e participar ativamente da vida comunitária, contribuindo com sua experiência e conhecimento.
3. Oferecer apoio psicossocial: Disponibilizar serviços de apoio psicológico e assistência social, para ajudar os idosos a lidar com questões emocionais, familiares e sociais que possam surgir com o avançar da idade.
4. Promover a autonomia e a independência: Desenvolver programas e atividades que visem fortalecer as habilidades e a autonomia dos idosos, permitindo que eles mantenham sua independência e qualidade de vida pelo maior tempo possível.
5. Combater o preconceito e a discriminação: Realizar campanhas de conscientização e sensibilização da sociedade sobre a importância de respeitar e valorizar os idosos, combatendo o preconceito e a discriminação baseados na idade.

Em resumo, o Programa Municipal de Assistência ao Idoso é uma iniciativa fundamental para garantir que os idosos de Caruaru possam envelhecer com dignidade, respeito e qualidade de vida, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva para todas as gerações.

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor